



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.751, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

**ALTERA A LEI Nº 1.689, DE 10
DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a fonte de abertura de crédito prevista na Lei nº 1.689, de 10 de maio de 2023, passando o crédito especificado como adicional especial por excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, a vigorar como: Crédito adicional especial por *superávit* financeiro.

Art. 2º Permanecem inalterados e convalidados as demais disposições os atos respaldados na lei ora alterada.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

ÍTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: PORTARIA N°. 337, DE 03 DE MAIO DE 2023.

ASSUNTO: REQUERIMENTO SERVIDOR REESTABELECIMENTO REMUNERAÇÃO.

(1) – SÍNTESE DOS FATOS:

1.1. Trata-se de requerimento formulado por **SAGLES RODRIGO GONÇALVES SANTOS** solicitando seja reestabelecido o pagamento de sua remuneração, integralmente e imediatamente, até a decisão com trânsito em julgado do Processo Administrativo Disciplinar em que o requerente figura como parte.

1.2. É a suma do necessário.

(2) – FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Inicialmente e sem delongas, a Portaria n°. 337, de 03 de maio de 2023 é clara ao determinar a suspensão do exercício da função pública do servidor, a partir do dia 04 de maio de 2023, do cargo de provimento efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, até a decisão final do procedimento administrativo instaurado pela Portaria n°. 336/2023.

2.2. Por sua vez, a suspensão da remuneração do servidor se encontra amparada no artigo 160, inciso I, da Lei n°. 152/1999, o qual dispõe que “O servidor terá direito: I - À remuneração e à contagem de tempo de serviço relativo ao período de suspensão preventiva, quando do processo não resultar punição ou este se limitar a pena de advertência”.

2.3. Em outras palavras, o servidor somente poderá receber os valores referentes ao seu cargo, após a conclusão do processo disciplinar administrativo, e ainda, se este não resultar em punição ou se limitar a pena de advertência.

(3) – DECISÃO/CONCLUSÃO:

3.1. Diante do narrado nos tópicos antecedentes, considerando que a decisão de supressão do pagamento da remuneração do servidor se encontra amparada legalmente nas normas de regência deste município, **INDEFIRO** o pedido formulado por **SAGLES RODRIGO GONÇALVES SANTOS**.

Campo Verde/MT, 07 de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N°. 109/2022**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 109/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, e de execução da obra até o dia 18 de outubro de 2023, contados a partir do dia 04 de agosto de 2023

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA: a empresa SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE, CNPJ n° 05.220.688/0001-39, foi vencedora do certame com o valor total de R\$ 295.898,40 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Campo Verde, 09 de agosto de 2023. Héliida Hübner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

HM CIRURGICA LTDA

Q 103, Avenida Juscelino Kubitschek, Plano Diretor Sul

Palmas/TO – CEP: 77015-012

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Contato: (63) 3028-8001

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF n° 2263/2023 – Pregão Eletrônico n° 16/2023

AF n° 3215/2023 – Pregão Eletrônico n° 16/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 09 de agosto de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LEI N°. 1.751, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI N° 1.689, DE 10 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a fonte de abertura de crédito prevista na Lei nº 1.689, de 10 de maio de 2023, passando o crédito especificado como adicional especial por excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, a vigorar como: Crédito adicional especial por *superávit* financeiro.

Art. 2º Permanecem inalterados e convalidados as demais disposições os atos respaldados na lei ora alterada.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.750, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 464, DE 01 DE JUNHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Revoga os artigos 10 e 11 da Lei nº 464, de 01 de junho de 2011.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 464, de 01 de junho de 2011.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.749, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.616, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ATLETAS E PARATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E TESTES SELETIVOS, E ACRESCENTA O INCISO IV NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.426, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput e os §1º e § 4º do artigo 1º da Lei nº 1.616, de 7 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a atletas e paratletas amadores, sendo crianças e adolescentes, cuja idade se dá entre 05 à 18 anos, devidamente matriculados nas escolas da rede municipal, que representem o Município de Campos de Júlio em competições esportivas oficiais ou escolares no território nacional ou no exterior, bem como para atletas e paratletas que comprovadamente se encontrarem em período de testes de seleção para clubes esportivos em outro Município ou Estado, na mesma faixa etária, podendo também custear atletas e paratletas em treinamento e aperfeiçoamento, desde que o atleta tenha vínculo e represente o Município de Campos de Júlio/MT em apresentações e competições esportivas.

§ 1º O auxílioreferido no caput, limitado a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por evento, abrangerá o custeio de despesas com transporte,

estadia, alimentação e pagamento de taxa de inscrição, relacionados às referidas competições do atleta, podendo ser feito por adiantamento, mediante estimativa de gastos

§ 4º A contribuição será dividida entre o técnico ou treinador e a um acompanhante, por se tratar de menor ou adolescente não emancipado, obedecendo o limite fixado no parágrafo 1º.

Art. 2º fica acrescido o inciso IV, no artigo 4º da Lei nº 1.426, de 19 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

(...)

IV- Ser criança ou Adolescente, com idade entre 05 à 18 anos, devidamente matriculado nas escolas do município de Campos de Júlio/MT.

Art. 3º. Permanece inalterado a concessão dos benefícios, para os casos que se encontram atendidos nas condições previstas na lei nº 1.426, de 19 de abril de 2022.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.753, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.637.096,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.637.096,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e noventa e seis reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(233) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 7.000,00

(241) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 133.000,00

(250) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 60.000,00

(254) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr. de Terceirização R\$ 66.000,00

(257) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 14.400,00

(280) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 59.000,00

(286) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr. de Terceirização R\$ 048.096,00

(288) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

(304) 3.1.90.04.00.00.2.040.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 28.000,00

(312) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00